

PROJETO DE LEI 020 / 2024

Altera o Artigo 4º, inciso I, da Lei 6463 de 12 de julho de 2021, que instituiu o Programa Bolsa Atleta de Vila Velha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º, inciso I, da Lei 6463 de 12 de julho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

(...)

Artigo 4º.

I – possuir idade mínima de 9 (nove) anos para obtenção da Bolsa Atleta da cidade de Vila Velha;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 29 de outubro de 2024.

RENZO MENDES

Vereador – PP



JUSTIFICATIVA

Esta proposição é de suma importância para contemplar um público maior na faixa infantil, sendo certo que nosso município é um celeiro de atletas olímpicos e de grande rendimento, haja vista o que ocorre hodiernamente com a Ginástica Artística, Rítmica, Futebol e, ainda, com as artes marciais, destacando-se o Jiu-Jitsu, Taekwondo, Judô, etc.

Devemos pontuar que existem na cidade importantes centros de treinamento que formam atletas de alto nível, que se notabilizam nacionalmente por tais realizações.

Por outro lado, também não se deve minimizar os impactos positivos que o Programa Bolsa Atleta produz na sociedade vilavelhense, ajudando inequivocamente a diminuir a vulnerabilidade social de potenciais atletas, afastando-os do mundo da criminalidade e das drogas.

Em virtude da importância desta proposição, é que peço aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente projeto de lei.

Vila Velha, 29 de outubro de 2024.

RENZO MENDES

Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003700320039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 11/11/2024 17:54

Checksum: **3187845D519DE2E59CCDF215A27A23EC29B439F59422F0FD26437420BAB5FCE9**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.